



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

CIRCULAR DE SERRARIA E CARPINTARIA 2020/2021

Foi encerrada a negociação coletiva entre os sindicatos solidários e o **SINDIMAD** e foram estabelecidos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência **a partir de 01 de Junho de 2020**. As principais cláusulas são:

1º - REAJUSTE SALARIAL - GERAL

Os salários dos empregados da categoria profissional acordante serão reajustados em 01/07/2020, com o percentual negociado entre as partes, como segue:

- 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento); que incidirá sobre os salários vigentes em 31/05/2020
- Juntamente com o salário de setembro de 2020, deverá ser pago um abono no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), de modo linear a todos os funcionários.
- Para todos os efeitos legais, fica preservada a data base da categoria no dia 01 de junho de 2020.**

2º Compensações

Serão compensadas todas as antecipações concedidas no período de **01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020**, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem, bem os aumentos reais concedidos expressamente a esse título.

3º Salário Normativo

Fica assegurado para os empregados, um salário normativo, a partir de **01 de Julho de 2020, de R\$1.408,00 (Hum mil, quatrocentos e oito reais)**, por mês e **R\$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos)** a hora.

5º Reembolso Creche

Independentemente do disposto no parágrafo 2º da art. 389, da CLT, as empresa se comprometem a pagar às empregadas mães, e até que seu filho complete 12 (doze) meses de idade, um reembolso das despesas que a mesma tiver, no caso de utilização de creche de sua escolha, ou pessoas física (babás) para a guarda de seu filho até o limite mensal de **R\$ 356,75 (Trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

6º Despesas de Refeição (Reembolso)

Garantidas as condições mais favoráveis já existentes, se o empregado prestador de serviços internos for convocado para prestá-lo fora da empresa, em desempenho de serviço externo, a empresa fará o reembolso contra comprovante, até o valor de **R\$ 22,90 (Vinte e dois reais e noventa centavos)** das despesas de refeição que o mesmo tiver. Esta cláusula somente abrangerá aqueles empregados que tenham eventualmente de deixar os serviços internos para desempenhá-los em locais externos, em horário que alcance o intervalo da refeição

7º Cesta Básica de Alimentos

As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados: Fornecimentos de cesta básica (**30 kg**), refeição (alimentação) ou ticket-alimentação, este no valor de **R\$ 213,90 (Duzentose treze reais e noventa centavos)**, por mês

9º Contribuição Assistencial e/ou Confederativa

As empresas descontarão em folha de pagamento a Contribuição, observando o disposto na Lei 13.467, mensalmente, dos trabalhadores integrantes da categoria profissional e beneficiados pela aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do art. 545 e inciso XXVI do art. 611 B da CLT, a título de contribuição para custeios das entidades laborais convenientes, os percentuais do salário descritos abaixo, repassando o valor correspondente, através de boleto bancário a ser enviado pela entidade sindical respectiva, mediante a devida confirmação dos dados.

Considerando a assembleia realizada no dia 21 de Março de 2020, às 10:00h, em segunda convocação, na Rua Santo Antônio, n.17 –Bairro: Centro – Guarulhos – SP – CEP: 07110150, conforme Edital de Convocação



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

Publicado no dia 17/03/2020, no Jornal “Agora”, pagina n. A12., fica ajustado que as empresas auxiliarão o Sindicato na efetivação das arrecadações da CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E/OU ASSISTENCIAL para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos e Arujá, Inscrito no CNPJ nº 49.087.414/00001-99, no importe de 1,5% (um virgula cinco por cento) ao mês de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, em folha de pagamento, da seguinte forma: O recolhimento será efetuado até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, por meio de guias fornecidas pelo Sindicato, com teto de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O Sindicato dos Trabalhadores dará publicidade da contribuição, inclusive o percentual e teto estabelecido na assembleia, periodicidade para desconto e recolhimento aos empregados e à empresa, com prazo hábil para desconto, bem como, para que os Trabalhadores formulem de forma expressa nos termos previsto no parágrafo quarto desta cláusula.

10º Participação nos Lucros e Resultados.

As empresas concederão aos seus empregados o valor de **R\$ 714,00** (Setecentos reais e quatorze centavos) devendo ser quitado em 02 parcelas: 1º parcela até 20/04/2021 e 2º parcela até 20/10/2021.

11º Adicional Noturno.

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 30% (trinta por cento) para fins do art. 73 da CLT.

Guarulhos-SP, Agosto de 2020.
A DIRETORIA